



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2024**

Senhor Presidente;  
Senhores e Senhoras Vereadores;

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa atualizar norma acerca do pagamento de diárias aos servidores, empregados públicos, agentes políticos e Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulista.

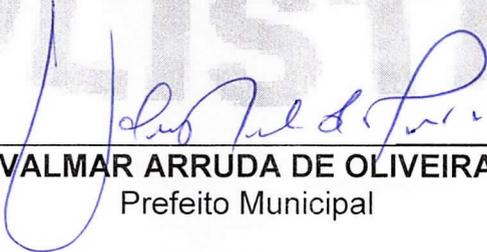
Além de atualizar os valores das diárias de Paulista, que se encontram defasados desde 2007, considerando o aumento dos custos de hospedagem, transporte e alimentação nos últimos anos, é também unificar em uma única norma todas as disposições a respeito da concessão de diárias no Município, tendo em vista que, atualmente, existem dois atos normativos vigentes disciplinando a concessão de diárias, quais sejam: AS LEIS MUNICIPAIS Nº 205/2002 E 261/2007.

Cabe ressaltar que a minuta do Projeto de Lei em questão foi elaborada em conjunto pela Assessoria Jurídica e Técnico-Contábil do município, de modo que os valores constantes no Anexo I do presente Projeto são oriundos de atualização dos valores atuais das diárias do Município, pelos índices oficiais, e de acordo com análise dos valores concedidos pelos municípios da região.

Ante ao exposto, contamos com a aprovação da matéria ora apresentada, ao que antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2024.

  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2024**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO  
DOS VALORES DAS DIÁRIAS  
CONCEDIDAS AOS AGENTES  
POLÍTICOS E SERVIDORES DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E  
INDIRETA DE PAULISTA,  
REVOGANDO AS LEIS MUNICIPAIS Nº  
205/2002 E 261/2007, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, envia ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 205/2002 e 261/2007, passando a regulamentação das diárias, através da presente norma.

**Art. 2º** - Fica autorizado no Município de Paulista-PB, a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência de Paulista – INPEP, e servidores municipais, que se deslocarem a serviço do ente, em representação deste ou por outro interesse de natureza funcional.

**Parágrafo único** – O pagamento previsto no *caput* deste artigo se dará com vistas a fazer frente às despesas de alimentação e hospedagem, quando o servidor ou agente político se deslocar de sua sede por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional.

**Art. 3º** - Os valores das diárias obedecerão ao estabelecido no Anexo I, e o Poder Executivo está autorizado a atualizá-los, por Decreto, com base no índice oficial do Governo Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**Art. 4º** - As diárias de que trata a presente Lei serão concedidas através de Portarias, assinadas pelo Prefeito quando referentes à Administração Direta, e ao Presidente do INPEP quando alusivas àquela autarquia.

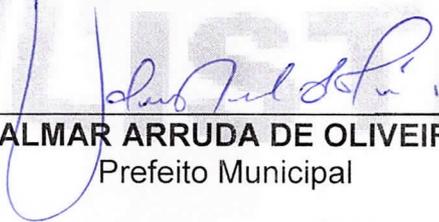
**Art. 5º** - Os valores das diárias obedecem ao que estabelece o Anexo I desta Lei, observando-se o destino da viagem e o período de permanência pelo beneficiário, se com ou sem pernoite, sendo indispensável a comprovação do fato ensejador do deslocamento, mas dispensada a apresentação de comprovantes das despesas realizadas.

**Parágrafo único** - O servidor municipal que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de representante do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal ou Presidente do INPEP, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades no que se refere às despesas de viagem, bem como o Secretário Municipal que, expressamente, se deslocar para representar o Prefeito Municipal, perceberá a diária devida àquele agente político a ser representado.

**Art. 6º** - Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários relativos ao exercício financeiro.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo Leis Municipais nº 205/2002 e 261/2007.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**ANEXO I**

**VALORES DAS DIÁRIAS COM PERNOITE**

(AFASTAMENTO POR UM PERÍODO DE 24 HORAS, OU QUANDO O AFASTAMENTO FOR SUPERIOR A 12 HORAS E INFERIOR A 24 HORAS HAVENDO COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM)

LOCAL / DESTINO	PREFEITO E VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PRESIDENTE INPEP	DEMAIS SERVIDORES
BRASÍLIA OU OUTROS ESTADOS	R\$ 1.200,00	R\$ 700,00	R\$ 400,00
CAPITAL JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
DEMAIS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00

**VALORES DAS DIÁRIAS SEM PERNOITE**

(AFASTAMENTO POR UM PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 06 HORAS, ATÉ O LIMITE DE 12 HORAS, OU QUANDO DISPUSER DE ALIMENTAÇÃO OU HOSPEDAGEM OFICIAL GRATUITA)

LOCAL / DESTINO	PREFEITO E VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PRESIDENTE INPEP	DEMAIS SERVIDORES
BRASÍLIA OU OUTROS ESTADOS	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00
CAPITAL JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
DEMAIS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA	R\$ 175,00	R\$ 125,00	R\$ 75,00

Gabinete do Prefeito do Município de Paulista, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2024.

  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal